

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº028/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Vera Lucia Oenning.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal nº 2.414/2020, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Vera Lucia Oenning**, brasileira, portadora do RG nº 0743406-5 SESP/MT e CPF nº 488.505.191-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “09”, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº 00327, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **28 (vinte e oito) anos, 17 (dezessete) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº **2020.04.00024P**, a partir de 01/08/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 12 de agosto de 2020.

JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº029/2020**

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 013/2017, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Sra. Ana Laudelino da Silva.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 013/2017, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII, Edição Nº 2.858, que concedeu o benefício Aposentadoria por Invalidez, a **Sra. Ana Laudelino da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 326.820 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 481.842.091-34, servidora efetiva no cargo de Agentes Serviços Público - Contínuo Classe “B”, Nível “07”, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% (oi-

tenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº **2017.03.00037P**

Onde se Le: “[...]Ana Laudelino da Silva, RG nº 326.820 SSP/MT”

Leia-se: “Ana Laudelino da Silva Casarus, RG nº 0326820-9 SEJSP/MT”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:04/2020**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 15/09/2020 às 08h30min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:04/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS**. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$15,00 (Quinze reais) acrescido da taxa de expediente e entrega de um CD, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 26 de agosto de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

“Altera o art. 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 48, de 05/09/2003, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres, a fim de acrescentar atribuições de fiscalização do comércio local para apurar eventual abuso do poder econômico e infrações a normas de defesa do consumidor aos profissionais de Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, inciso XXV, dispositivos todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 5º, § 3º da Lei Complementar nº 48, de 05/09/2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art.5º

.....

.....

(...)

§ 3º Fiscalização de atividades referentes a tributos, a obras, posturas e consumo, e de vigilância sanitária observando legislação específica (Art. 37, XVIII e Art. 39, §1º, I da Constituição Federal); Constituição de crédito

tributário de competência municipal, bem como dos impostos, das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços através de fiscalização e levantamento fiscais nas empresas comerciais e industriais, de prestação de serviços, autônomos, ambulantes e eventuais; cadastramento econômico e imobiliário; Notificação de irregularidades observadas; Acompanhamento das notificações verificando o cumprimento do prazo de regularização; Intimação à regularização pelos notificados; Embargos e aplicação de auto de infração e imposição de multa; Elaboração de relatórios de atividades; Fiscalização do comércio local para apurar eventual abuso do poder econômico e infrações a normas de defesa do consumidor e outras tarefas inerentes ao cargo”.

Art. 2º Os valores arrecadados em virtude da aplicação de multas previstas no inciso I art. 56 e *caput* do art. 57, ambos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, serão revertidos ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, sendo destinados ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor, após aprovação pelo respectivo Conselho Gestor.

Art. 3º O Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, alterado pelas Leis Complementares nº 54, de 16 de dezembro de 2004, nº 68, de 12 de junho de 2007, nº 71, de 20 de dezembro de 2007, nº 92, de 07 de dezembro de 2011 e nº 135, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a estrutura constante no anexo único da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 24 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

Altera o anexo V da Lei Complementar nº 135, de 21 de fevereiro de 2019 – que alterou o anexo VIII da Lei Complementar nº 48 de 05/09/2003 – na forma abaixo:

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
01	A – Advogado.	Técnico de Desenvolvimento Municipal (Nível Superior)
	B – Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) e Arquiteto.	
	C – Analista de Sistemas, Bacharel em turismo, Economista (considerar sua formação acadêmica), Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social, Jornalista, Inspetor Tributário, Auditor de Tributos, Biólogo, Geógrafo, Ciências Contábeis, Contador, Ouvidor, Técnico Nível Superior, Tecnólogo em Turismo, Controlador Interno.	
02	A – Bioquímico, Médico Regulador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Radiologista.	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	B – Médico (considerar cada especialidade da área clínica)	
03	A – Técnico em Contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B – Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de Enfermagem, Digitador, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Topografia, Agente de Saúde Ambiental, Artesão, Maquero, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Eletromecânico, Operador de Eta, Auxiliar de Farmácia, Educador Orientador Social, Gerente de Serviços Sociais, Cuidador, Radiologista, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária.	
04	Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo, Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
05	A – Almoxeiro, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Contínuo,	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fun-

Guarda, Atendente de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Cuidador.
B – Auxiliar Administrativo, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Lanterneiro, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas, Pedreiro, Padeiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Borracheiro, Lubrificador, Encanador de Adutora.

damental Completo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 31 de agosto de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17425/2019	J. E. Kondo & Cia LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida
776/2019	Maria José de Arruda Moraes da Silva	Tiago Ruas Ferreira
1369/2019	Josi Mari de Oliveira Ramos EPP	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 24 de agosto de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PORTARIA Nº. 573 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea “I”, do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 14.277, de 13 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, a servidora **MARIA DO CARMO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, com ênus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 15 de agosto de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos desde 15 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU